



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que necessitamos o pagamento referente ao empenho 5548/2019 da empresa KOLETAR EIRELI EPP, para o dia de hoje, considerando que se trata de serviços de coleta de resíduos sólidos e que o atraso deste poderá interromper a prestação do serviço. Reforço que a coleta desses resíduos é fundamental para manutenção da limpeza urbana e não poderá ser interrompido.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

João Batista das Neves Adam,

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.